

Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344
CNPJ: 35.384.597/0001-51

LEI N.º 1.113, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO os valores mensais já recebidos e a projeção de receitas a serem recebidas junto a Fonte de Recursos do FUNDEB no exercício de 2021, conforme demonstrado no **ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, desta Lei;

CONSIDERANDO que não existe no orçamento do exercício financeiro de 2021 previsão orçamentária para suportar os valores da previsão de recursos a serem recebidos junto a fonte de recursos do **FUNDEB**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
20.024.12.361.0023.2.029	115 – FUNDEB 60%	3.1.91.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Func. da Unidade – Fundamental – FUNDEB I	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 2.800.000,00
20.024.12.361.0023.2.029	115 – FUNDEB 60%	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	Func. da Unidade – Fundamental – FUNDEB I	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 1.200.000,00
				TOTAL		R\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e § 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Folha: 12 Proc.: 0341/2021
Assinado em 08/08/2021
ACENTE LEGISLATIVO



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br, 1
Telefone: (24)2254-1344

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cláudio Mannarino
Prefeito